



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano V - Edição nº 00842 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4B409FD6E77E627B4DEAB6BEBE13CECC

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- LICENÇA AMBIENTAL - CERÂMICA ÁGUA BOA
- DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 “REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 160/2019 E DETERMINA EXPEDIENTE INTERNO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- DECRETO Nº 193/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 “DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA, EM VIRTUDE DE ORDEM JUDICIAL DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MAIRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 195/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA CLEIDE SANTOS CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA MUNICIPAL. 005/2020

Nome/Empresa: CERÂMICA ÁGUA BOA LTDA- ME	CPF/CNPJ: 19.714.079/0001-40	Processo nº: 005/2020
Endereço: FAZENDA ÁGUA BOA, S/N ZONA RURAL- VÁRZEA DA ROÇA- BA		
Data da Publicação: 18/12/2020	Validade: 02 Anos	

LICENÇA SIMPLIFICADA – LS 005/2020

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Várzea da Roça, BAHIA, com base no disposto no artigo 9º, incisos II, XII e XIV da Lei Federal nº. 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CONAMA nº. 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos, do artigo 159 da Lei Estadual nº. 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº. 14.024, de 06 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº. 4.327, de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº. 4.420, de 27 de novembro de 2015, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos municípios, Lei Municipal Nº 509/2019, que institui a Lei Ambiental e dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente no âmbito do Município de Várzea da Roça, tendo em vista o que consta do processo 004/2020, com Parecer favorável ao Pleito.

RESOLVE:

[Assinatura]
Art. 1º. Conceder Licença Simplificada- LS, válida pelo prazo de 02 (Dois) anos a CERÂMICA ÁGUA BOA LTDA ME., INSCRITA NO CNPJ sob nº 19.714.079/0001-40, com endereço na Fazenda Água Boa, s/n Zona Rural, para Atividade de Fabricação de Artefatos de Cerâmica e Barro Cozido para uso na construção Civil, nas coordenadas geográficas Latitude: 11°37'36,543"S e Longitude: 40°9'31,35"W, Município de Várzea da Roça, BAHIA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Apresentar Licença de Lavra da ANM – Agência Nacional de Mineração, (antigo DNPM – Departamento de Produção Mineral), dos fornecedores da

[Assinatura]
Flamiano Chaves Silva

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



argila utilizada no processo produtivo da empresa. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias** após a publicação desta licença;

II. Operar o empreendimento conforme o projeto de licenciamento apresentado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na forma da lei.

Prazo: Vigência da Licença;

III. Fica terminantemente proibido o descarte de resíduos de qualquer natureza, nas áreas de influência direta ou indireta do empreendimento. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV. Realizar a instalação e/ou manutenção dos filtros nas chaminés. **Prazo: Vigência da Licença;**

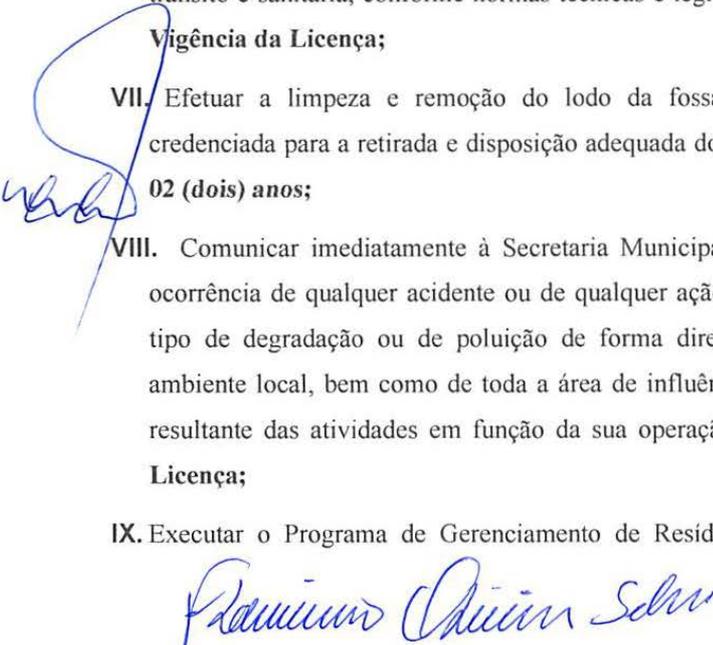
V. Fornecer e exigir o uso obrigatório de EPI – Equipamento de Proteção Individual, adequado à atividade, aos funcionários e visitantes, em conformidade com a Norma Reguladora NR-06 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: Vigência da Licença;**

VI. Manter em local visível ao público, placas de sinalização e advertência com relação ao tráfego de veículos de transportes e carregamento com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes. **Prazo: Vigência da Licença;**

VII. Efetuar a limpeza e remoção do lodo da fossa séptica, por empresa credenciada para a retirada e disposição adequada do mesmo. **Prazo: a cada 02 (dois) anos;**

VIII. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente local, bem como de toda a área de influência do empreendimento resultante das atividades em função da sua operação. **Prazo: Vigência da Licença;**

IX. Executar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – (PGRS),



Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



conforme apresentado. **Prazo: Vigência da Licença;**

- X. Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos gerados, destinado-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água; **Prazo: Vigência da Licença;**
- XI. Manter disponível no empreendimento, para fins de fiscalização, os contratos, notas fiscais e cópias das licenças ambientais das empresas fornecedoras de matérias primas e insumos. **Prazo: Vigência da Licença;**
- XII. Utilizar fontes geradoras de ruídos (equipamentos e máquinas) com níveis inferiores aos estabelecidos nas NBR 10.151 e NBR 10.152. **Prazo: Vigência da Licença;**
- XIII. Controlar a concentração de material particulado e fumaça, conforme padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 03/90. **Prazo: Vigência da Licença;**
- XIV. Implementar medidas de segurança para evitar o acesso de pessoas não autorizadas ao local licenciado. **Prazo: Vigência da Licença;**
- XV. Realizar manutenção dos equipamentos que atenda aos requisitos técnicos de segurança. **Prazo: Vigência da Licença;**
- XVI. Requerer à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nova Licença Ambiental em caso de qualquer modificação do Projeto proposto. **Prazo: Vigência da Licença;**
- XVII. Promover o treinamento dos empregados visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco; **Prazo: Vigência da Licença;**
- XVIII. Implantar e executar, Programa de Educação Ambiental para os funcionários envolvidos na empresa. **Prazo: Vigência da Licença;**

Franuino Adriano Silva

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



XIX. Cumprir a Legislação Ambiental Municipal observando a legislação vigente Estadual e Federal. **Prazo: Vigência da Licença;**

Art. 2º. – O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será possível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive indeferimento desta licença.

Art. 3º. - Esta Licença refere-se análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e, ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º. – Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e de demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SMMA.

Art. 5º. - Esta licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Várzea da Roça, Estado da Bahia, 18 de Dezembro de 2020


FLAVIANO OLIVEIRA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente.


LOURIVALDO SOUSA FILHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

“Revoga o Decreto Municipal nº 160/2019 e determina expediente interno na sede da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça, Bahia, e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo.

CONSIDERANDO a necessidade de concluir os trabalhos nas secretarias e nos departamentos, principalmente os que funcionam no prédio da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça.

DECRETA:

Art. 1º - Revoga o Decreto Municipal 160/2019, que instituiu o turno único de trabalho no serviço público do Município de Várzea da Roça – Bahia.

Art. 2º - Fica determinado, em caráter excepcional, expediente interno na sede da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Bahia, nos dias **21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Único – Mantem-se em funcionamento os departamentos de tributos e de licitações e contratos.

Art. 3º – As demais secretarias, departamentos e órgãos do Município manterão seus atendimentos normalmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, em 18 de dezembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO Nº 193/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre reintegração de servidora que especifica, em virtude de ordem judicial da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mairi, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça - Bahia e, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO a decisão judicial exarada pelo Juiz de Direito da Comarca de Mairi – Bahia, que determinou o retorno da senhora Maria Aparecida Costa de Oliveira, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos do Município de Várzea da Roça – Bahia.

DECRETA:

1º - Fica determinado o retorno da senhora **MARIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA**, ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, dos quadros efetivos da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - Bahia, em cumprimento a decisão judicial exarada pelo Juízo de Direito da Comarca de Mairi - Bahia.

Art. 2º - Fica determinado a Chefe do Setor de Recursos Humanos que proceda todos os atos necessários ao imediato reenquadramento da servidora, desde que atendidos os requisitos exigidos, em cumprimento da referida decisão judicial

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça-Bahia, em 17 de dezembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00

DECRETO MUNICIPAL Nº 195/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera, a pedido, a senhora Cleide Santos Carvalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e com base na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este ato exonerada, a senhora **CLEIDE SANTOS CARVALHO**, do cargo de Assessor Administrativo do Setor de Núcleo de Apoio a Creches, Crianças, Adolescentes, Jovens e Idosos, com vínculo hierárquico a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com efeito retroativo a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, em 18 de dezembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia